



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Contratação

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 34/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
E A EMPRESA SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus/AM, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 128688-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.**, CNPJ nº 13.153.160/0001-12, com sede e domicílio fiscal na Av. Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 180, Sala 03 - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-011, na cidade de Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **Paulo Rogério Pereira**, brasileiro, RG nº 1312481 - SSP/AM, CPF nº 260.376.588-46, tendo em vista o processo nº 23105.017868/2020-28, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC Eletrônico nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obras de remanescente de obra da reforma dos Blocos da Faculdade de Educação (FACED), a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, **com início na data de 04/10/2021 e encerramento em 31/05/2022.**

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias e será iniciado em 04/10/2021, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 393.736,29 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 8100000000

PTRES: 170121

ND: 339039

PI: M20RKG1987N

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Manaus, integrante da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

PAULO ROGÉRIO PEREIRA

Sócio-Administrador da Empresa Solux Construções de Edifícios Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Pereira, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 30/09/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva, Coordenador**, em 30/09/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo, Assistente em Administração**, em 30/09/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709588** e o código CRC **6EEE37FE**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1790
CEP 69080-900, Manaus/AM, decc.ufam@gmail.com

Referência: Processo nº 23105.017868/2020-28

SEI nº 0709588

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GENOESINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
Yael de Abreu Villaca	024.XXX.XXX-18	88881.637475/2021-01	PROAP 296/2021	68.032,00	DE: 10/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE001128 (C)
Rogério Rosa Rodrigues	015.XXX.XXX-24	88881.637697/2021-01	PROAP 83/2021	43.976,00	DE: 10/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE001042 (C)
Vinicius Denardin Cardoso	005.XXX.XXX-78	88881.637509/2021-01	PROAP 151/2021	2.622,00	DE: 03/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE001074 (C)
Rita Aparecida da Conceição Ribeiro	729.XXX.XXX-10	88881.637488/2021-01	PROAP 134/2021	41.512,00	DE: 03/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE001100 (C)
Ricardo Paupitz Barbosa dos Santos	251.XXX.XXX-28	88881.638973/2021-01	PROAP 264/2021	23.592,00	DE: 12/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE000962 (C)
Samuel da Silva	266.XXX.XXX-22	88881.638975/2021-01	PROAP 266/2021	58.522,00	DE: 05/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE000964 (C)
Renata Portela Rinaldi	862.XXX.XXX-00	88881.638992/2021-01	PROAP 283/2021	60.188,00	DE: 12/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE000935 (C)
Tatiana Massaroli de Melo	296.XXX.XXX-23	88881.638981/2021-01	PROAP 272/2021	15.522,00	DE: 12/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE000970 (C)
Rosicleire Verissimo Silveira	114.XXX.XXX-77	88881.638958/2021-01	PROAP 249/2021	16.224,00	DE: 12/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE000989 (C)
Thiago Assis Rodrigues Nogueira	054.XXX.XXX-07	88881.638951/2021-01	PROAP 242/2021	92.822,00	DE: 12/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE000999 (C)
Renan Bandeirante de Araujo	103.XXX.XXX-26	88881.639152/2021-01	PROAP 184/2021	5.654,00	DE: 13/08/2021 A: 30/04/2022	2021NE000927 (C)
Alexandre Jean Rene Serres	015.XXX.XXX-66	23038.007475/2021-38	PROEX 408/2021	183.550,00	DE: 10/09/2021 A: 31/03/2022	2021NE002008(CUSTEIO)
Bettina Steren dos Santos	644.XXX.XXX-00	23038.004195/2021-78	PROEX 410/2021	97.002,00	DE: 22/09/2021 A: 31/03/2022	2021NE002006(CUSTEIO)
Marcos Rogério Andre	302.XXX.XXX-59	23038.007064/2021-42	PROEX 409/2021	217.598,00	DE: 11/08/2021 A: 31/03/2022	2021NE002007(CUSTEIO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: GENOESINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
Graziela Dias Alperstedt	579.XXX.XXX-68	88881.594820/2020-01	PROAP 1486/2020	1/2021	DE: 32.446,00 PARA: 48.336,00	12/08/2021	2021NE001234 (C)
Francisco Bruno Souza Oliveira	037.XXX.XXX-65	88881.593296/2020-01	PROAP 1007/2020	1/2021	DE: 12.582,00 PARA: 17.972,00	12/08/2021	2021NE001482 (C)
Fernando Saboya Albuquerque Jr	279.XXX.XXX-34	88881.595370/2020-01	PROAP 1623/2020	1/2021	DE: 15.894,00 PARA: 22.641,00	12/08/2021	2021NE001184 (C)
Carlos Alberto Mandarim de Lacerda	462.XXX.XXX-53	88881.593449/2020-01	PROAP 1105/2020	1/2021	DE: 26.500,00 PARA: 53.000,00	12/08/2021	2021NE001491 (C)
Luiz Fernando Conde Sangenis	783.XXX.XXX-34	88881.593571/2020-01	PROAP 1178/2020	1/2021	DE: 36.216,00 PARA: 59.275,00	12/08/2021	2021NE001459 (C)
Lena Virginia Soares Monteiro	171.XXX.XXX-78	88881.595713/2020-01	PROAP 1531/2020	1/2021	DE: 37.042,00 PARA: 55.563,00	12/08/2021	2021NE001216 (C)
Helio Roesler	385.XXX.XXX-59	88881.594802/2020-01	PROAP 1473/2020	1/2021	DE: 73.464,00 PARA: 109.265,00	12/08/2021	2021NE000886 (C)
Ana Paula Badan Ribeiro	278.XXX.XXX-61	88881.593214/2020-01	PROAP 973/2020	1/2021	DE: 65.186,00 PARA: 97.779,00	12/08/2021	2021NE001597 (C)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021 - UASG 154039 - FUAM

Nº Processo: 23105.017868/2020-28.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 6/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Contratado: 13.153.160/0001-12 - SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA. Objeto: Realização de obras de remanescente de obra da reforma dos blocos da Faculdade de Educação (FACED), a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 04/10/2021 a 31/05/2022. Valor Total: R\$ 393.736,29. Data de Assinatura: 30/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 06/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 - UASG 154039 - FUAM

Nº Processo: 23105.037302/2020-12.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Contratado: 50.268.838/0001-39 - SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.. Objeto: Contratação de 01 (uma) licença de uso para disponibilização de 10.000 (dez mil) acessos individuais e 20% desse quantitativo: 2.000 (dois mil) acessos simultâneos ao acervo completo (jurídico, gestão e técnico) da Plataforma On-line Biblioteca Digital Saraiva (BDS), por meio de assinatura anual (12 meses), com intenção de renovação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Biblioteca Central.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 30/09/2021 a 30/09/2022. Valor Total: R\$ 64.800,00. Data de Assinatura: 30/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 06/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 154039 - FUAM

Número do Contrato: 24/2018.
Nº Processo: 23105.014791/2021-15.
Pregão. Nº 314/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 63.690.770/0001-23 - JAKS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 24/2018 - FUA/JAKS, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com início na data de 30/09/2021 e término em 30/03/2022. Vigência: 30/09/2021 a 30/03/2022. Data de Assinatura: 30/09/2021.

(COMPASNET 4.0 - 30/09/2021).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 166/2021-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANDREZA MARCIAO DOS SANTOS. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 008/2021, homologado por meio da Portaria GR nº 729, de 20/05/2021, publicado no DOU em 21/05/2021. Vigência: de 05/10/2021 até 07/05/2022. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 05/10/2021. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador ANDREZA MARCIAO DOS SANTOS.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 170/2021-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: LUCIANE FARIAS RIBAS. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 015/2021, homologado por meio da Portaria GR nº 1533 de 27/09/2021, publicada no DOU em 28/09/2021. Vigência: de 06/10/2021 a 07/05/2022. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 06/10/2021. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador LUCIANE FARIAS RIBAS.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 137/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.697.295/0091-53. Objeto: viabilização, pela Concedente, de estágios obrigatórios ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2021. Assinado por: David Lopes Neto, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Rosana Maria do Nascimento Silva, Representante da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 138/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a COLÉGIO MARIA ANGELIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.882.784/0001-54. Objeto: viabilização, pela Concedente, de estágios obrigatórios ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 16/09/2021. Assinado por: David Lopes Neto, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Sérgio Gabriel Monteiro da Frota, Diretor Administrativo da COLÉGIO MARIA ANGELIM LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 154/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.712/0001-00. Objeto: viabilização, pela Concedente, de estágios obrigatórios ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 29/09/2021. Assinado por: David Lopes Neto, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Vanessa Raquel Silvestre Miglioranza, Secretária Municipal de Educação do Município de Itacoatiara.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 155/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a BIOZER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E FITOTERÁPICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.274.239/0001-61. Objeto: viabilização, pela Concedente, de estágios obrigatórios ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 01/10/2021. Assinado por: David Lopes Neto, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Carlos Danniell Freitas Pinheiro, Sócio Administrador da BIOZER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E FITOTERÁPICOS LTDA.

